



PORTARIA CRP-19 N° 008/2018

Altera o Art. 2º da Portaria CRP19 N° 003/2017 sobre a recomposição da Câmara de Mediação e Conciliação para conduzir procedimentos de mediação nos processos ético-disciplinares do Conselho Regional de Psicologia da 19ª Região (Sergipe)

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 19ª REGIÃO/SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766 de 20 de dezembro de 1971, pela Resolução CFP 011/2010 e pelo seu Regimento Interno aprovado em 20 de dezembro/2010;

Considerando a necessidade de recompor a Câmara de Mediação e Conciliação nomeada de Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos para conduzir procedimentos de mediação nos processos ético-disciplinares do Conselho Regional de Psicologia da 19ª Região (Sergipe)

Considerando a decisão em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria CRP19 N° 004/2017 que compõe a Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos para conduzir procedimentos de mediação nos processos ético-disciplinares do Conselho Regional de Psicologia da 19ª Região.

Art. 2º - Registrar as saídas de todos os membros da comissão conforme portaria anterior e registrar as entradas das psicólogas Bruna Santana Oliveira - CRP19/2870, Rochele Bezerra Barbosa - CRP19/0702, Neriany Nunes Silva - CRP19/3177 e Sammyra Ribeiro Donato - CRP19/3251.

Art. 3º - A Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos será composta pelos seguintes membros:

Bruna Santana Oliveira - CRP19/2870..... (Conselheira Efetiva)
Rochele Bezerra Barbosa - CRP19/0702.....(Psicóloga Convidada)
Neriany Nunes Silva - CRP19/3177.....(Psicóloga Convidada)
Sammyra Ribeiro Donato - CRP19/3251).....(Psicóloga Convidada)

§ 1º A presidência da Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos ficará sob a responsabilidade da Conselheira Efetiva, Bruna Santana Oliveira - CRP19/2870, consoante dispõe o art. 24, § 2º, alínea a, da Resolução do CFP nº 007/2016.

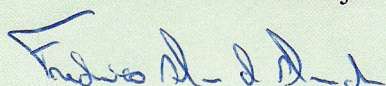


Conselho Regional
de Psicologia
19ª Região | SE

§ 2º A câmara de Mediação disporá de cadastro de mediadores independentes, com investidura temporária, nomeados pelo Plenário, os quais deverão cumprir os requisitos previstos na Resolução do CFP N°. 007/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Aracaju/SE, 12 de abril de 2018.



Psic. Frederico Alves de Almeida
CRP19/2849
Conselheiro Presidente



Psic. Bruna Santana Oliveira
CRP 19/2870
Conselheira Secretária